

PARECER TÉCNICO Nº 036/2023 – SISAM

REQUERENTE: ADELSON ALVES DA SILVA

ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, Nº 512, N. S. FÁTIMA - SÃO GOTARDO/MG

MOTIVO DO PARECER: AUTORIZAÇÃO PARA CORTE DE ÁRVORE

Em vistoria à Rua Minas Gerais, nº 512 – Nossa Senhora de Fátima, neste município, no dia 05 de junho de 2023, conforme solicitado no Requerimento Nº 020/2023 SISAM, foi constatado que no interior do lote existe 01 (uma) árvore de grande porte da espécie PINHEIRO (**Nome científico: *Pinus***), para a qual solicita a autorização de **corte**. Segue o registro fotográfico no momento da vistoria.

Figura 01: Espécie Pinheiro (Nome científico: *Pinus*).



Fonte: SISAM (Registro em 05/06/2023).

Figura 02: Espécie Pinheiro (Nome científico: *Pinus*).



Fonte: SISAM (Registro em 05/06/2023).

Figura 03: Espécie Pinheiro (Nome científico: *Pinus*).



Fonte: SISAM (Registro em 05/06/2023).

Figura 04: Espécie Pinheiro (Nome científico: *Pinus*).



Fonte: SISAM (Registro em 05/06/2023).



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

- i. Não é uma espécie indicada para a arborização urbana;
- ii. A espécie está próxima a residência de responsabilidade de Adelson;
- iii. Está em boas condições fisiológicas;
- iv. A espécie de pinheiro possui grande porte (acima de 10 metros);
- v. A espécie possui grande número de galhos e folhas;
- vi. Foi solicitado a autorização de remoção da espécie devido ao grande porte da espécie próximo a residência.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o diagnóstico ambiental, justifica-o corte da árvore pelo fato de que o porte da árvore não é indicado permanecer próximo a residência. Caso ocorra fortes chuvas e ventos a espécie pode apresentar risco de queda sobre a residência.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISAM, após vistoria e respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, **AUTORIZA o CORTE de 01 (uma) árvore da espécie PINHEIRO (Nome científico: *Pinus* que está localizada no interior do lote localizado à Rua Minas Gerais, nº 512, Nossa Senhora de Fátima – São Gotardo/MG, de responsabilidade de ADELSON ALVES DA SILVA.**

Convém ressaltar que:

- Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.

A Prefeitura Municipal de São Gotardo não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e calçadas.

Este parecer técnico tem **validade de 90 (noventa) dias** a contar da data de impressão deste documento.

São Gotardo/MG, 07 de junho de 2023.

DENER HENRIQUE DE CASTRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
SISMAM

